AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.429.076 - SP (2019/0008659-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	:	GAB TRANSPORTES LTDA
ADVOGADOS	:	FLÁVIO LUIZ YARSHELL E OUTRO(S) - SP088098
		THIAGO LUIZ MINICELLI MARTINS - SP299750
		ELIZANDRA MENDES DE CAMARGO DA ANA - SP210065
AGRAVADO	:	LOIDE MONTEIRO BRAGA GONCALVES
AGRAVADO	:	MATEUS MONTEIRO BRAGA
AGRAVADO	:	JONAS MONTEIRO BRAGA
AGRAVADO	:	JOSIANE REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO	:	ADELINA DE SOUZA BRAGA
ADVOGADO	:	RAIMUNDO ALBERTO NORONHA E OUTRO(S) - SP102039
AGRAVADO	:	R & A ALVES TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADOS	:	MARCO ANTÔNIO ROCCATO FERRERONI E OUTRO(S) - SP130827
		SANDRO MARCELO RAFAEL ABUD - SP125992
		ELISÂNGELA DE MORAIS OLIVEIRA NOGUEIRA - SP315868
AGRAVADO	:	RICARDO AUGUSTO TORRES PELEGRINO
ADVOGADO	:	ANDRE CADURIN CASTRO (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) - SP259026

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de petição apresentada por GAB TRANSPORTES LTDA, informando acerca da ocorrência de transação realizada entre as partes (e-STJ fls. 739).

Com efeito, importa ressaltar que, com o advento da Emenda Regimental n. 24 de 2016, o art. 34, inciso IX, do RISTJ preconiza que é atribuição do Relator **apreciar e homologar pedidos de desistência**, **de autocomposição das partes** e de habilitação em razão de falecimento de qualquer das partes, ainda que o feito se ache em pauta ou em mesa para julgamento.

Cabe destacar, ainda, que as procurações juntadas ao feito conferem aos subscritores daquele ajuste poderes para transigir.

Ante o exposto, com base no art. 487, III, "b", do CPC/2015, c/c o art. 34, IX, do RISTJ, HOMOLOGO o acordo e EXTINGO o processo, com resolução do mérito.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Após, dê-se baixa.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 12 de junho de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Ministro